



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 2.020 /

"AUTORIZA COBRANÇA DE PASSAGENS NO TRENZINHO DO COMPLEXO TURÍSTICO "VÉU DAS NOIVAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 183, combinado com o art. 163, inciso I, alínea h, da Lei de Organização Municipal - (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972);

Considerando que, pelo of. nº 00484/79, de 27 de junho de 1979, a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 1979, aprovou a cobrança de passagens,

R E S O L V E :

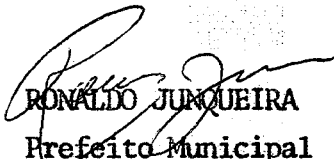
ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações autorizada a proceder à cobrança de passagem, a preço único, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por circuito completo do trenzinho implantado no Complexo Turístico "Véu das Noivas".

ART. 2º - À Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações incumbirá o controle, a fiscalização, expedição e venda das passagens, devidamente autenticadas.

ART. 3º - Caberá, ainda, à referida Secretaria efetuar o recolhimento diário do produto das vendas de passagens à Secretaria Municipal da Fazenda, através de formulário próprio, exceção aos sábados, domingos e feriados, cujo recolhimento dar-se-á, impreterivelmente, no primeiro dia útil, subsequente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JULHO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**

*/**/**/**/**/**/**

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.142 DE 04/07/1979.